



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 27.354/2020**

**DECISÃO**

---

Senhor Diretor-Geral,

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Dígitro Tecnologia S/A, visando à ampliação da central telefônica Dígitro NGC evolution E, com instalação de ramais IP e funcionalidades correlatas, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato e prestação de suporte ao seu funcionamento pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993, e submeto os autos à ratificação de Vossa Senhoria, em cumprimento ao disposto no art. 26 da supracitada Lei.

SAO, em 2 de setembro de 2020.

Eduardo Cardoso  
Secretário de Administração e Orçamento